LEI MUNICIPAL Nº. 979 DE 30 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre o nome das ruas do Loteamento Nova Trindade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os nomes das Ruas do Loteamento Nova Trindade ficam assim dispostas:

I – NAZON FILHO;
II – HELENA ENEDINA DE FARIAS;
III – JOÃO MARTINS DE VASCONCELOS;
IV – RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA;
V – VALTER ROSA DA ASSUNÇÃO
VI – MILVAN FERNANDES DA SILVA;
VII – JOANA OLIVEIRA DA SILVA;
VIII – PROFESSORA MARIA COTA SANTANA;
IX – VEREADOR JOÃO LEOCÁDIO SOBRINHO;
X – GREGÓRIO AMARO DA SILVA;
XI – FRANCISCO BIANO DOS REIS;
XII – RANIEL BIANO DE NORONHA;
XIII – PEDRO PACÍFICO RIBEIRO;
XIV – EMERSON MACEDO VIANA;
XV – PROFESSOR COARACI CAVALCANTE DE ANDRADE;
XVI – VEREADOR LUIZ DOMINGOS DO NASCIMENTO;

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

XVII – EZEQUIEL TOMÁS DO NASCIMENTO;

XVIII – HERALDO PEREIRA DA SILVA;

XIX – VEREADOR JOSÉ BELARMINO DA SILVA;

XX – FRANCISCO RODRIGUES FILHO;

XXI – POSSIDÔNIO PEREIRA CUNHA;

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação das placas de nomenclaturas de que trata essa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,

30 de maio de 2018.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

ANTÔNIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal